



102

OF. GAB. Nº 795/2019

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 051/2016

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 051/2016** que “**Autoriza o Poder Público a outorgar a concessão de área pública para construção e manutenção de Centro de Excelência em Voleibol**”.

O presente projeto de lei visa à concessão do espaço público a pessoa jurídica para fins de utilização do espaço para construção e manutenção de um Centro de Excelência em Voleibol a fim de promover atividades esportivas e culturais para a comunidade.

O voleibol está crescendo na cidade, prova disso é a grande quantidade de crianças, adolescentes e adultos que procuram espaços para as atividades, recreação e equipes de competição masculina e feminina. Hoje transitam pelas atividades realizadas mais de 300 pessoas, e crescendo. O Ginásio Coelho, embora tenha horário em sua agenda para treino de voleibol, não atende toda essa demanda.

A Cidade de Guaíba precisa expandir, buscar um espaço próprio para a prática do voleibol e por isso vem, por meio deste expediente, solicitar a cedência de terreno, com área estimada de 5.150m², para a construção de um ginásio de esportes, quadra de areia e estacionamento, com a adequação do entorno de acordo com o plano diretor da Cidade.

A concessão visa com que a comunidade assuma a sua cota de responsabilidade social, para a diminuição da violência, do envolvimento com drogas e de outras mazelas que advêm do tempo ocioso que, na falta da intervenção de um adulto e de alternativas, coloca a criança e adolescente frente a situações de risco.

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





103

É justamente nesta lacuna da responsabilidade social que a Prefeitura Municipal de Guaíba busca desenvolver o projeto, divulgando o vôlei e atuando socialmente.

É importante destacar que a educação de uma maneira geral e o vôlei de maneira específica, tem um papel fundamental na formação da criança e do adolescente, pois o esporte tem por finalidade, facilitar o desenvolvimento sócio efetivo contribuindo para o processo de socialização dos jovens.

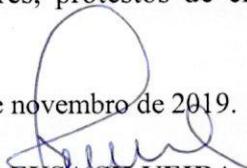
A grande procura pela pratica do voleibol, tanto de crianças e adolescentes, como de adultos e idosos nos remete a necessidade de aumentar a carga horária nos treinos, receber novos alunos, separar estes alunos por categoria (pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil) e separar por gênero, atrelada a necessidade de termos um espaço onde possamos atender este público em refeitório, enfermaria, fisioterapia e academia. Isso nos induz a buscar um espaço de excelência que além de contemplar todas as demandas descritas, nos possibilitará atender alunos em situação de vulnerabilidade social, moradores em bairros com altos índices de violência como São Jorge, Primavera, Logradouro, Nova Guaíba, São Francisco, Ipê, Pedras Brancas e mesmo crianças moradoras de bairros centrais da cidade já que as mazelas sociais há muito deixaram de atingir somente a periferia da cidade.

Os objetivos do projeto são: atender mensalmente 300 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, moradores de bairros com altos índices de violência; 100 adultos que formarão equipes de competição masculina e feminina e que representarão o município de Guaíba em competições estaduais, nacionais, e internacionais; de 50 a 100 adultos de ambos os sexos, da terceira idade, proporcionando aos mesmos atividades de recreação; disponibilizar para os alunos refeitórios, enfermaria, fisioterapia, espaço de convivência, acompanhamento psicológico e reforço muscular.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2019.


CLEUSA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO





Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Público a outorgar a concessão de área pública para construção e manutenção de Centro de Excelência em Voleibol.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de área pública para fins de construção e manutenção de Centro de Excelência em Voleibol, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais à comunidade.

Parágrafo único. A área pública de que trata o caput deste artigo é de até 5.150,00m² (dois mil metros quadrados) do todo de uma área de 12.283,00m², localizada no Loteamento Chácara das Paineiras II, destinada para uso recreacional e institucional, consoante descrito na matrícula sob o nº 35.678, do Livro nº 2, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, onde constarão os requisitos para a construção e exploração do imóvel público.

Parágrafo único. A área construída deverá contemplar um ginásio com área mínima construída de 1.500,00 m², atendendo todos os usos relacionados às atividades esportivas, tais como: quadra de esportes, administração, sala de professor/técnicos, vestiários, vestiário acessível, enfermaria, copa, depósito, academia, sanitário público, bem como uma quadra externa de areia e estacionamento, e:

I - atender mensalmente 300 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, moradores de bairros com altos índices de violência;

II - 100 adultos que formarão equipes de competição masculina e feminina e que representarão o município de Guaíba em competições estaduais, nacionais, e internacionais;

III - de 50 a 100 adultos de ambos os sexos, da terceira idade, proporcionando aos mesmos atividades de recreação;

IV - disponibilizar para os alunos refeitórios, enfermaria, fisioterapia, espaço de convivência, acompanhamento psicológico e reforço muscular;

V - disponibilizar o espaço para uso público com atividades esportivo/culturais que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo junto à comunidade, por um período igual ou superior a uma atividade semanal ou quatro atividades mensais, de acordo com cronograma prévio. Além de conceder espaço para atividades de oficinas, palestras, espetáculos e atividades de educação patrimonial desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.





Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, incumbindo aos que os executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Paragrafo único. O concessionário poderá realizar cobrança de ingressos para apresentações esportivas, cobrança de mensalidade para participação em oficinas, locar o espaço para eventos diversos, com exceção de shows noturnos e eventos de cunho político partidário.

Art. 4º O processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da legislação municipal, conterà:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos e, obedecerá o projeto aprovado pelo Poder Executivo;

II - o funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de concessão;

III - a utilização do próprio público para finalidade aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência expressa do Poder Público Municipal;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa do Poder Público Municipal na hipótese da realização de eventual benfeitoria na área cedida, observadas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 7º desta Lei;

V - a contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização do concessionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - a submissão por parte do concessionário à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública e de posturas;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade do concessionário diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços a que se propõe prestar;

X - ficará a cargo do concessionário as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, telefone, decorrentes da atividade a ser desenvolvida no local, em ramais próprios;





fl. 06

XI - ficará a cargo do concessionário as despesas relativas à manutenção e conservação do bem concedido.

XII – poderão participar do edital somente entidades sem fins lucrativos ligadas ao esporte.

Art. 5º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo intervir nas concessões com o fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 6º A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

Art. 7º Extinta a concessão, por resolução ou por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

§ 1º Eventual benfeitoria ou ampliação no próprio público objeto da concessão de que trata esta Lei poderá ser permitida desde que haja anuência expressa do Poder Executivo, após a apresentação por parte do concessionário de respectivo projeto.

§ 2º A benfeitoria realizada no imóvel, ainda que necessária, a ele se integrará, sem direito a retenção ou indenização seja a que título for e ao final deverá ser devolvida ao Município sem prejuízo de continuidade.

Art. 8º A concessão de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O concessionário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, para o início efetivo das obras e 02 (dois) anos para o início das atividades.

Art. 9º As concessões dos próprios públicos serão regidas e embasadas, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores pela legislação municipal, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha - Secretário de Administração e Recursos Humanos





MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Termo de concessão de uso de área pública que o Município de Guaíba firma com (nome)... com a finalidade de construção e manutenção de Centro de Excelência em Voleibol

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, com sede administrativa na Rua Nestor de Moura Jardim nº 111, inscrita no CNPJ sob nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, carteira de Identidade nº ...-SSPRS, CPF nº ..., doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, simplesmente de **CONCEDENTE**, firma com a Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº ..., com sede na Nº ... - Bairro ..., na cidade de Guaíba - RS, CEP: 92500-000, representada neste Ato pelo Sr(a). ..., inscrito no CPF sob o nº ..., com RG nº ... SSP/..., com domicílio na rua ... Nº ..., Bairro ..., Município de Guaíba - RS CEP ..., neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Uso de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A concessão de uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte do imóvel, mais precisamente **de até 5.150,00m² (dois mil metros quadrados)** do todo de uma área de 12.283,00m², localizada no Loteamento Chácara das Paineiras II, destinada para uso recreacional e institucional, consoante descrito na matrícula sob o nº 35.678, do Livro nº 2, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, que tem como objetivo de promover o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contrapartida

O **CONCESSIONÁRIO**, em contrapartida a essa concessão, realizará a construção de um ginásio com área mínima construída de 1.500,00 m², atendendo todos os usos relacionados às atividades esportivas, tais como: quadra de esportes, administração, sala de professor/técnicos, vestiários, vestiários acessível, enfermaria, copa, depósito, academia, sanitário público, bem como uma quadra externa de areia e estacionamento. Além de:

I - atender mensalmente 300 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, moradores de bairros com altos índices de violência;

II - 100 adultos que formarão equipes de competição masculina e feminina e que representarão o município de Guaíba em competições estaduais, nacionais, e internacionais;

III - de 50 a 100 adultos de ambos os sexos, da terceira idade, proporcionando aos mesmos atividades de recreação;

IV - disponibilizar para os alunos refeitórios, enfermaria, fisioterapia, espaço de convivência, acompanhamento psicológico e reforço muscular;

PLE 051/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F





1108

V – disponibilizar o espaço para uso público com atividades esportivo/culturais que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo junto à comunidade, por um período igual ou superior a uma atividade semanal ou quatro atividades mensais, de acordo com cronograma prévio. Além de conceder espaço para atividades de oficinas, palestras, espetáculos e atividades de educação patrimonial desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo da Concessão e Início das Obras

A concessão de uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste Termo é pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. O concessionário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste termo, para o início efetivo das obras e 02 (dois) anos para o início das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - Do Uso do Imóvel Objeto da Concessão

As alterações estruturais do imóvel somente serão permitidas quando submetidas à apreciação do CONCEDENTE e sob sua expressa autorização, devendo o mesmo ser justificado com a apresentação de projetos técnicos necessários.

CLÁUSULA QUINTA - O uso do objeto CONCESSIONÁRIO deverá ser tão somente destinado à utilização de um Centro de Excelência em Voleibol a fim de promover atividades esportivas e culturais. Podendo realizar a cobrança de ingressos para apresentações esportivas, cobrança de mensalidade para participação em oficinas, locar o espaço para eventos diversos, com exceção de shows noturnos e eventos de cunho político partidário.

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel objeto deste Termo de Concessão de Uso será de uso restrito do CONCESSIONÁRIO, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização ao CONCESSIONÁRIO que deverá ser entregue ao término do contrato em perfeitas condições de uso e sem prejuízo de continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Este instrumento, de reconhecimento precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder CONCEDENTE, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos, porventura causados ao Erário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



fl. 09

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíba, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de concessão de Uso de Imóvel, o representante do Poder CONCEDENTE e representante do CONCESSIONÁRIO, juntamente com as testemunhas presentes.

Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 051/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F





CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

35.678		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	7-001
		COMARCA DE GUAÍBA - RS Rua 20 de Setembro, 1199 Oficial: BEL. VALTER MULLER GOMES	
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	FOL 35.678
		GUAÍBA 09 de agosto de 19 94	OL 35.678
<p>IMÓVEL: Uma área de 12.283.m2 (doze mil duzentos e oitenta e três metros quadrados), situada na zona urbana do distrito desta cidade, no loteamento denominado "CHÁCARA DAS PAINEIRAS II", correspondente a quadra nº I e destinado para RECREAÇÃO E USO INSTITUCIONAL, e possui as seguintes medidas e confrontações: 284,00m (duzentos e oitenta e quatro metros) ao NORTE, dividindo-se com a Av. "F"; 122,00m (cento e vinte e dois metros), a SUDESTE, dividindo-se com a Av. "A" e, 217,00m (duzentos e dezessete metros) a SUDOESTE, dividindo-se com a rua "G". Esta dentro do quarteirão formado pelas Avs. "F" "A" e rua "G". - PROPRIETARIA: COMERCIAL E TERRITORIAL SÃO MARCOS LTDA., com sede na cidade de Porto Alegre/RS A Av. Mauá, 2.049 andar, inscrita no CGC-MF sob nº 92.482.884/0001-86. - ORIGEM: - Liv. 2 - Registro Geral, fls. 02 da matrícula nº 26.875 (R-02-26.875), 11/03/1.984 e 09/08/1.994, onde foi registrado o Processo de Loteamento denominado "CHACARA DAS PAINEIRAS II", neste Ofício e protocolado no Liv. 1-J sob nº 85.771. - Guaíba, 09/08/1.994. - A Esc. Aut.: cfe. port. 037/94: (Vivian Rose Beck Gomes). - Emol.: R\$ 2,60</p>			
<p>R-01-35.678. - (Prot. 85.771/1-J, em 27/06/94). - TRANSFERENCIA DE DOMÍNIO: 09/06/94. - TRANSMITENTE: COMERCIAL E TERRITORIAL SÃO MARCOS LTDA, já qualificada. - ADQUIRENTE: ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS. - TÍTULO Processo de Loteamento, denominado CHÁCARA DAS PAINEIRAS II, autuado em 27/06/94, tudo de acordo com o art. 22 da lei nº 6.766 de 19/12/79 VALOR: Não consta. - OBS.: A partir desta data fica o imóvel acima, fazendo parte integrante do domínio deste município de Guaíba, tudo de acordo com o referido art. acima. - Guaíba, 09/08/1.994. - A Esc. Aut. (Vivian Rose Beck Gomes). port. 037/94-D.P. em 28/07/94. - Emol.: R\$ 10,10</p>			
L			

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Guaíba-RS, 18 de novembro de 2019, às 15:26:42.

EMOLUMENTOS: R\$28,20
Certidão Matrícula 35.678 - 1 página R\$8,90 (0260 02 1900008 01723 = R\$1,90)
Busca em livros e arquivos R\$4,20 (0260 02 1900008 01722 = R\$1,90)
Processamento eletrônico de dados R\$14,90 (0260 01 1900008 05789 = R\$1,40)

- () Bel. VALTER MULLER GOMES - Registrador
- () EDI BECK GOMES - 1ª Substituta
- () Bel. VIVIAN ROSE BECK GOMES - 2ª Substituta
- () Bel. MAGDA MARLUZI BECK GOMES - 3ª Substituta
- () Bel. ADÃO DOS SANTOS CARVALHO - 4ª Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100222 53.2019 00035159 41

PLE 05/1/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portaal/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F



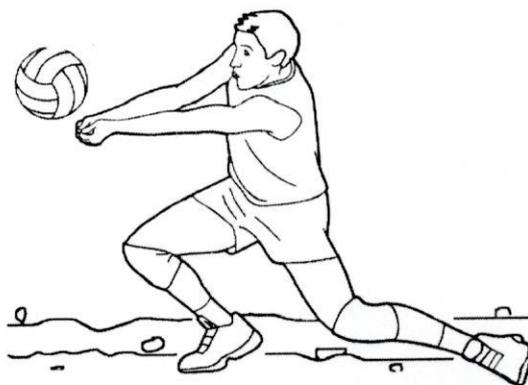


PROJETO BÁSICO

Concessão de Espaço Público

Local: Av. Silvio Freitas Remédio eq. rua Ivo Lessa Silveira
Loteamento Chácara das Paineiras II - Área = 5.150,00m² (parcela da quadra)
Número de matrícula: 35678

Para a construção de Centro de Excelência em Voleibol



Esporte | Integração | Lazer | Saúde | Responsabilidade Social

Novembro, 2019.





1. OBJETO

Concessão de espaço público por pessoa jurídica para fins de utilização do espaço para construção e manutenção de um Centro de Excelência em Voleibol a fim de promover atividades esportivas e culturais para a comunidade local.

2. CARACTERÍSTICAS

Modalidade CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO do tipo MAIOR OFERTA de aluguel.

O licitante vencedor deverá promover a formação de atletas e cidadãos utilizando o voleibol como ferramenta de inclusão social que atinja todas as faixas etárias e todas as camadas sociais.

Todas as despesas de construção, manutenção e preservação do espaço correrão por conta do licitante vencedor, devendo este, considerar materiais de limpeza, preservação da área construída, despesas com água, luz, telefone, internet, aquisição de bens móveis para a implementação do espaço e despesas oriundas de contratos de trabalho firmados com possíveis servidores do centro esportivo.

O projeto arquitetônico para a execução da obra deverá considerar questões de acessibilidade e ainda, passar por prévia aprovação da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, além das demais secretarias responsáveis por licenças e autorizações para execuções de obras junto ao Executivo Municipal.

O vencedor que explorar esta nobre área, deverá disponibilizar como contrapartida espaço para uso público com atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo, não ficando restrito somente aos gestores do espaço, podendo o município utilizar o mesmo, mensalmente, para desenvolver atividades esportivo-culturais junto à comunidade, por um período igual ou superior a uma atividade semanal ou quatro atividades mensais, de acordo com cronograma pré-agendado das mesmas, além de conceder um espaço para atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, como oficinas, palestras, espetáculos, atividades de educação patrimonial entre outras.

O licitante vencedor poderá realizar cobrança de ingressos para apresentações esportivas, cobrança de mensalidades para participação em oficinas, locar o espaço para eventos diversos, com exceção de shows noturnos diversos e eventos de cunho político partidário (comícios, reuniões de siglas partidárias, etc.)

O prédio que será construído pelo licitante vencedor deverá ter como área mínima construída 1.500,00 m², atendendo todos os usos relacionados às atividades esportivas, tais como: quadra de esportes, administração, sala de professores/técnicos, vestiários, vestiário acessível, enfermaria, copa, depósito, academia, sanitário público.

Poderão participar deste edital somente entidade sem fins lucrativos ligados ao esporte. Após a efetivação da licitação desta área, o vencedor terá como prazo máximo para início das obras 12 meses a contar da assinatura do contrato.





fl. 13

O tempo de concessão desta área será de 10 anos a contar da data de inauguração do Centro de Excelência em Voleibol, podendo este ser renovado por igual período.

Dados do imóvel: Parcele de terreno situado no loteamento Chácara das Paineiras II, sob o número de matrícula 35678 no Registro de Imóveis – Comarca de Guaíba, de propriedade do Município de Guaíba.

3. DEMANDA

O voleibol está crescendo na cidade, prova disso é a grande quantidade de crianças, adolescentes e adultos que procuram espaços para as atividades, recreação e equipes de competição masculina e feminina. Hoje transitam pelas atividades realizadas mais de 300 pessoas, mas demanda crescer, aumentar as horas de uso de quadra e dias de atividades. O Ginásio Coelhão, embora tenha horário em sua agenda para treino de voleibol, não atende toda essa demanda.

A cidade de Guaíba precisa expandir, buscar um espaço próprio para a prática do voleibol e por isso vem por meio deste expediente solicitar a **cedência de terreno, com área estimada em 5.150,00 m²**, para construção de um ginásio de esportes e quadra de areia, em local de fácil acesso.

A área a ser cedida deve comportar um ginásio de esportes, uma quadra de areia, estacionamento e adequação do entorno de acordo com o plano diretor da cidade.

4. JUSTIFICATIVA

É necessário que a comunidade assuma a sua cota de responsabilidade social, para a diminuição da violência, do envolvimento com drogas e de outras mazelas que advém do tempo ocioso que, na falta da intervenção de um adulto e de alternativas, coloca a criança e adolescente frente a situações de risco social.

É justamente nesta lacuna da responsabilidade social que a Prefeitura Municipal de Guaíba busca desenvolver o projeto, divulgando o vôlei e atuando socialmente.

É importante destacar que a educação de uma maneira geral e o vôlei de maneira específica, tem um papel fundamental na formação da criança e do adolescente, pois o esporte tem por finalidade, facilitar o desenvolvimento sócio afetivo contribuindo para o processo de socialização dos jovens.

A grande procura pela pratica do voleibol, tanto de crianças, adolescentes, adultos e idosos nos remete a necessidade de aumentar a carga horária nos treinos, receber novos alunos, separar estes alunos por categoria (pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil) e separar por gênero, atrelada a necessidade de termos um espaço onde possamos atender este público em refeitório, enfermaria, fisioterapia e academia nos Induz a buscar um **espaço de excelência** que além de contemplar todas as demandas descritas nos possibilitará atender alunos em situação de **vulnerabilidade social** moradores em bairros com

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA
CATEGORIA: EXERCÍCIO
CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F





6.14
P

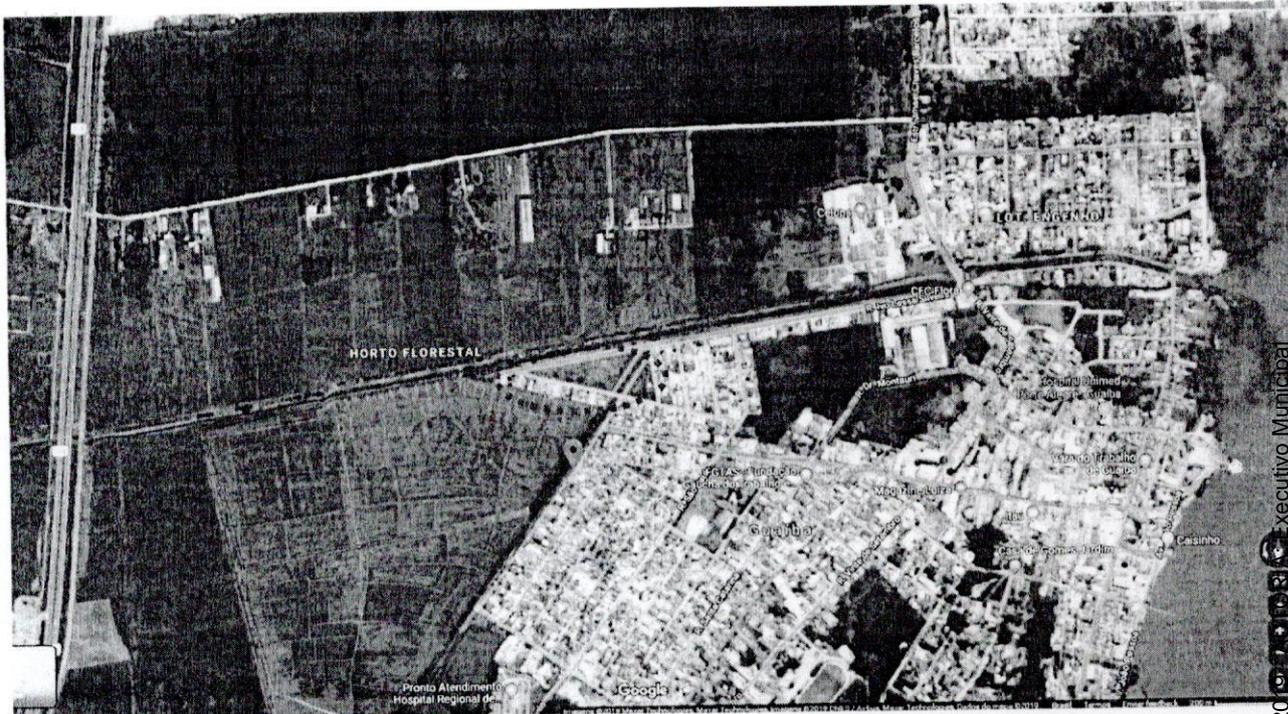
altos índices de violência como São Jorge, Primavera, Logradouro, Nova Guaíba, São Francisco, Ipê, Pedras Brancas e mesmo crianças moradoras de bairros centrais da cidade já que as mazelas sociais há muito deixaram de atingir somente a periferia da cidade.

5. OBJETIVOS

- A atender mensalmente 300 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social moradores de bairros com altos índices de violência;
- A atender 100 adultos que formarão as equipes de competição masculina e feminina e que representarão o município de Guaíba em competições estaduais, nacionais e internacionais;
- A atender de 50 a 100 adultos de ambos os sexos, da terceira idade proporcionando aos mesmos atividades de recreação;
- A disponibilizar para os alunos refeitório, enfermaria, fisioterapia, espaço de convivência, acompanhamento psicológico e reforço muscular;

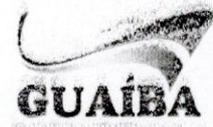
4. PROPOSTA DE LOCAL

Av. Sílvio Freitas Remédio esq. rua Ivo Lessa Silveira, loteamento Chácara das Paineiras II / Guaíba.

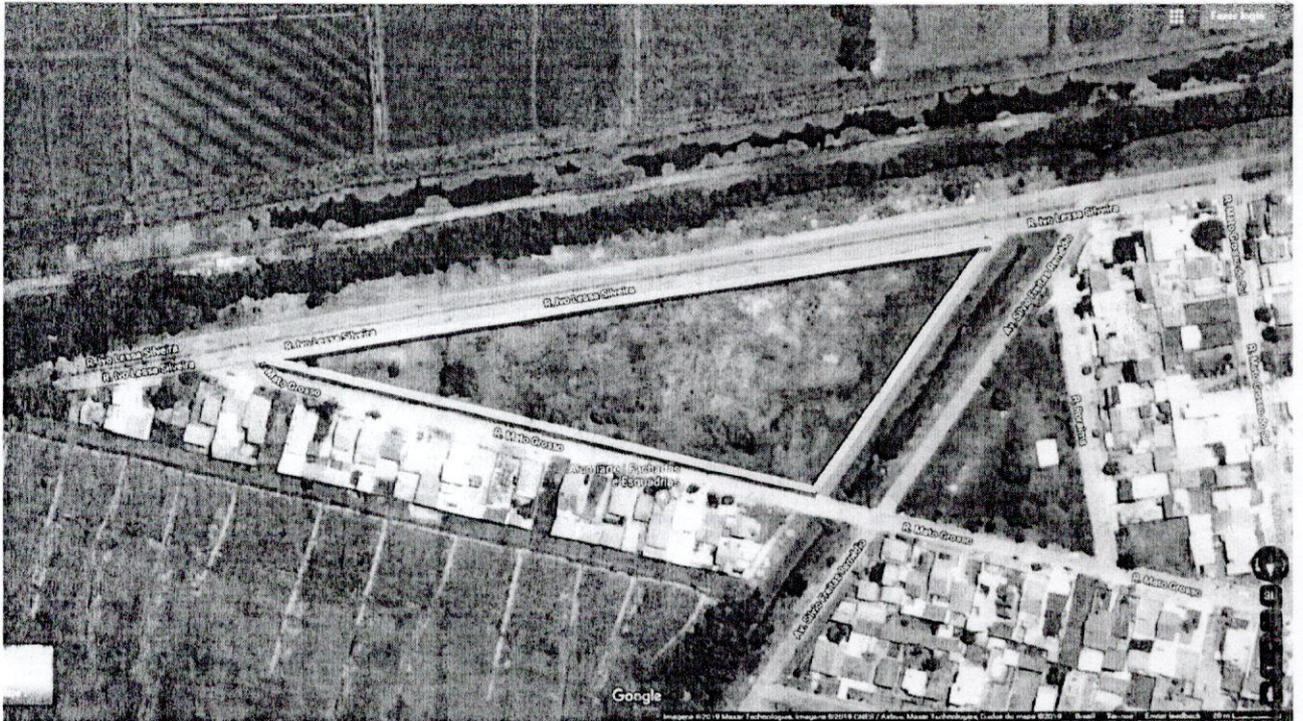


Av. Sílvio Freitas Remédio esq. Rua Ivo Lessa Silveira.





Handwritten signature



8

Área da quadra: 12.283,00m²

5. FOTOS DO LOCAL



PLE 051/2019 - CÂMARA MUNICIPAL - Executivo Municipal

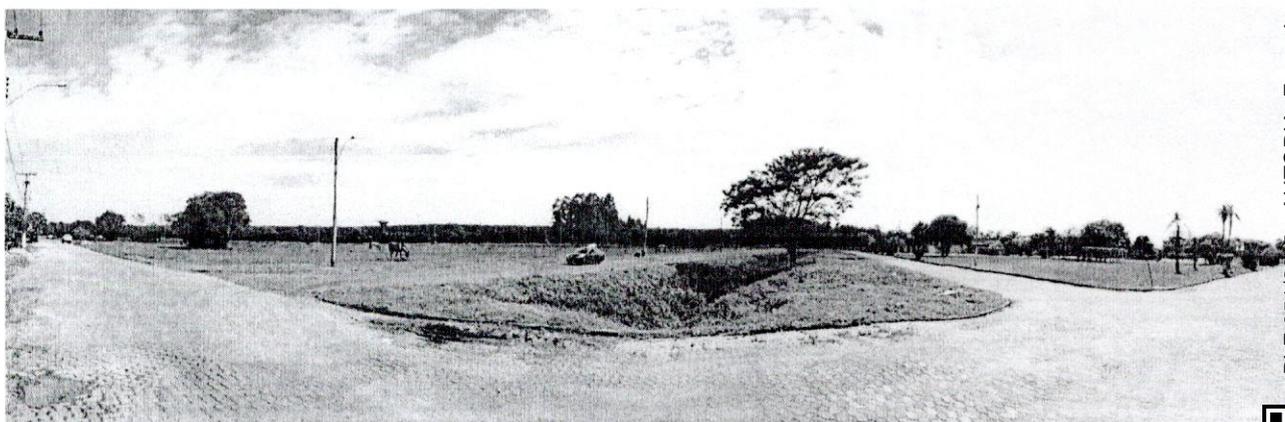
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



PLE 051/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F



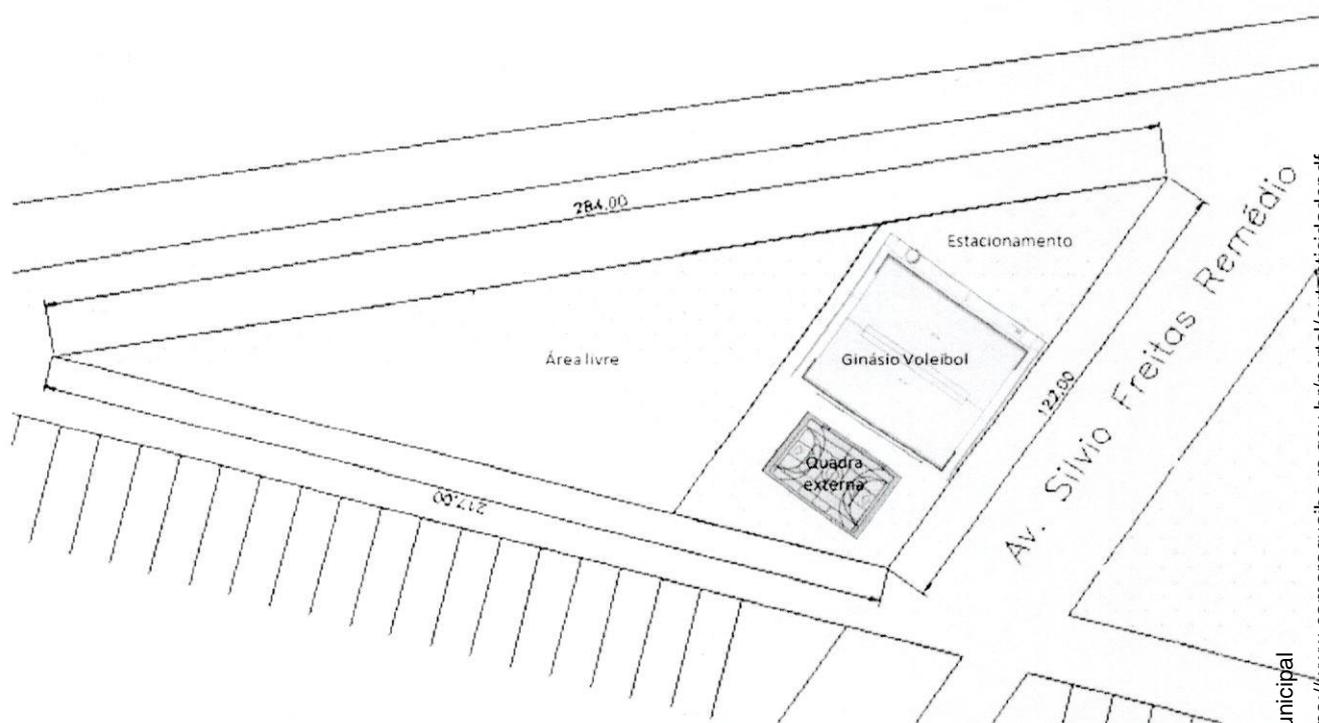


fg. 17

6. ANTEPROJETO DO Centro de Excelência em Voleibol

Área aproximada utilizada para a Concessão de Espaço Público 5.150,00m².

Nota: O projeto abaixo sugerido está disponível no site do Ministério da Cidadania-Secretaria Especial de Esporte <http://www.esporte.gov.br/index.php/cie/94-ministerio-do-esporte/centro-de-iniciacao-ao-esporte/46175-projetos-do-ginasio-com-quadras-reversiveis>

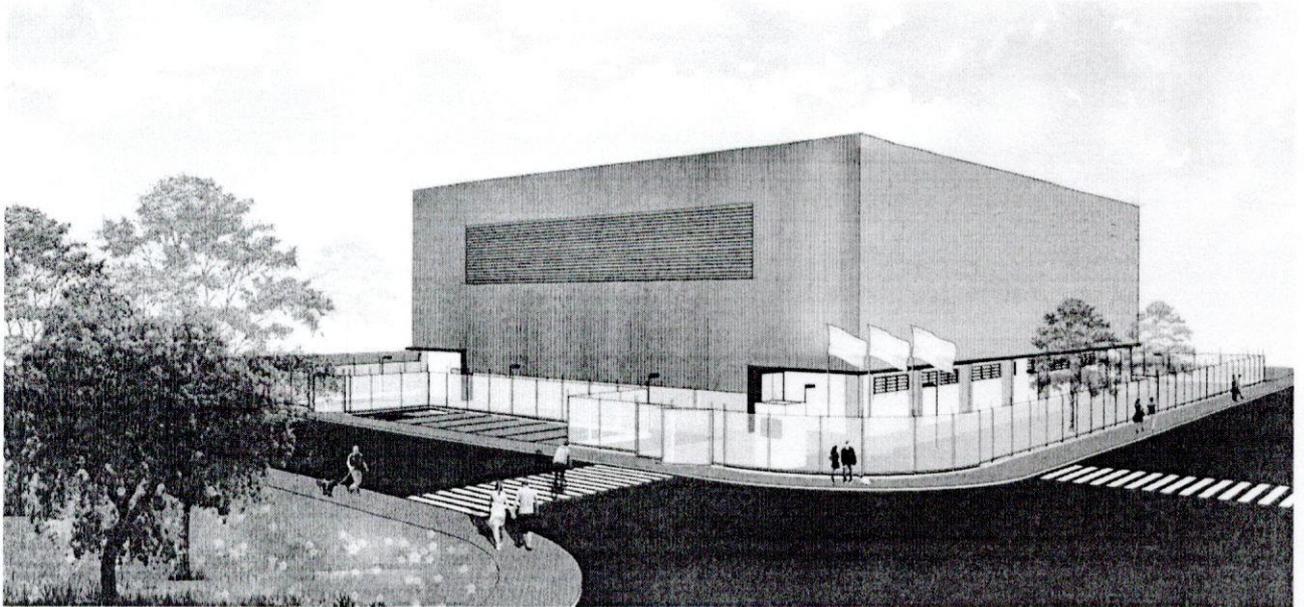


Implantação do Ginásio e Quadra externa.

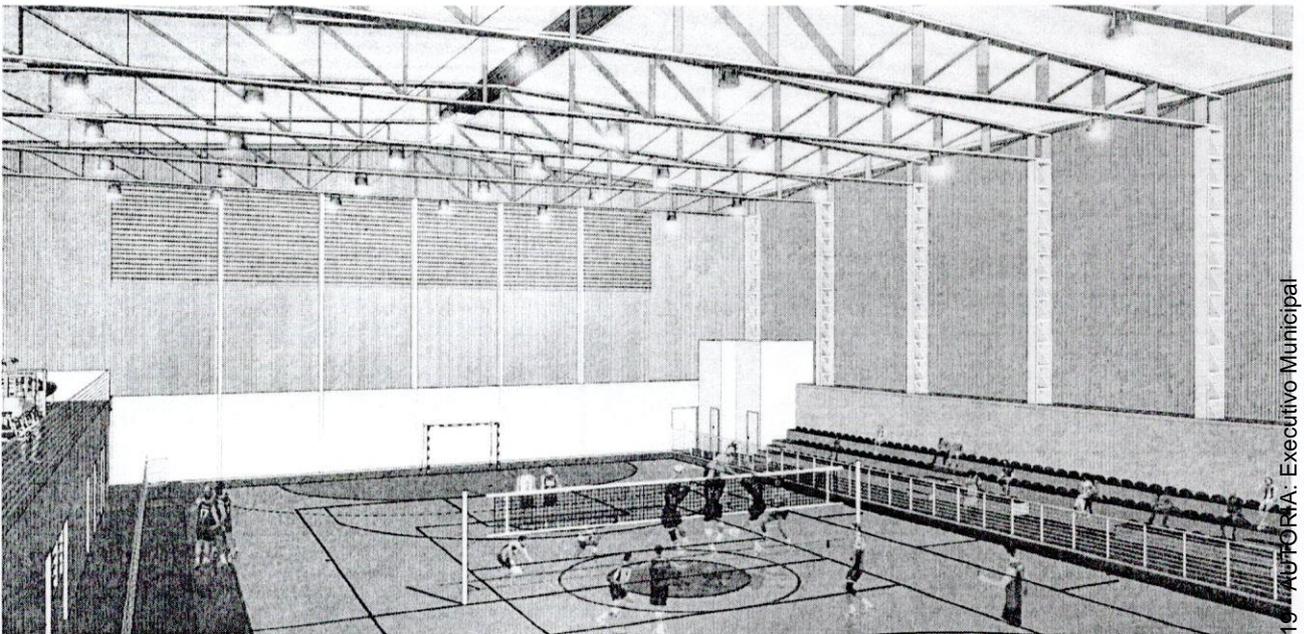




fl. 18



Perspectiva externa



Vista interna do Ginásio

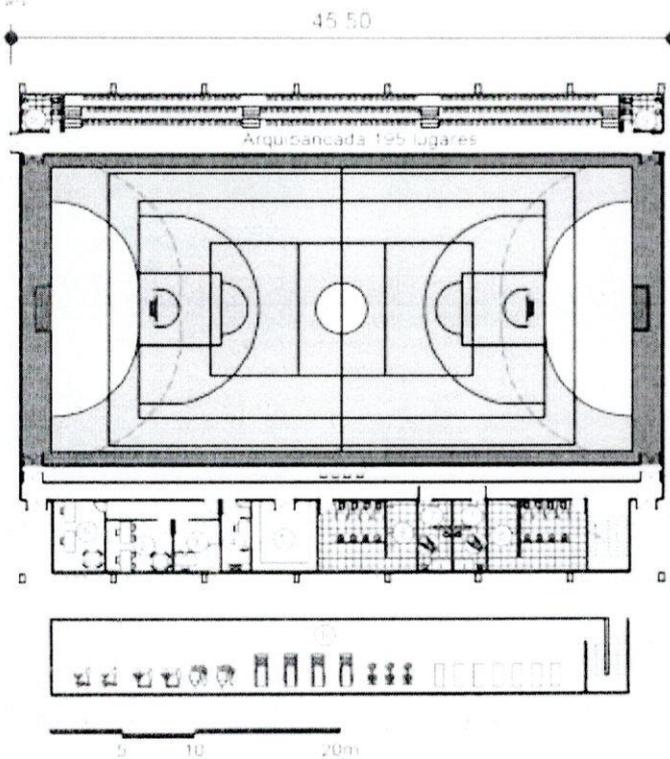
PLE 051/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F





19
04

CIE - Centro de Iniciação ao Esporte (Módulo I) - Ginásio Poliesportivo (1.600m²)



1. Administração
2. Sala de Professores/Técnicos
3. Enfermaria
4. Copa
5. Depósito
6. Vestiários
7. Vestiário acessível
8. Academia
9. Sanitário público

MODALIDADES ESPORTIVAS ATENDIDAS

OLIMPICAS

- Esgrima
- Ginástica Rítmica
- Badminton
- Levantamento de Peso
- Tênis de Mesa
- Taekwondo
- Voleibol
- Basquetebol
- Boxe
- Handebol
- Judô
- Lutas
- Futebol de Salão

PARAOLIMPICAS

- Esgrima de cadeira de rodas
- Judô
- Halterofilismo
- Tênis de Mesa
- Voleibol Sentado
- Goalball

NÃO OLIMPICAS

- Futebol de salão

7. Valor estimado da obra, baseado no índice CUB-Custo Unitário Básico da Construção Civil no RS, mês de outubro/2019.

PIS (Projeto de Interesse Social).....R\$ 1.070,70 o m².

1.795,00m² de Ginásio = R\$ 1.921.906,50 / sem a quadra externa.

Guaíba, 19 de novembro de 2019


Claudia Mara Borges da Rosa
Prefeitura Municipal de Guaíba.

Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura

PL 051/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EADF705C77326E99B0DD2429AC3515F

